



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de até R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais)".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1520/2022, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), distribuído nas seguintes dotações:

**090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0061.2.303 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde**

33504100000 - Contribuições.....R\$ 1,00

33903000000 - Material de Consumo.....R\$ 1,00

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. R\$ 1,00

33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 1,00

44905100000 - Obras e Instalações.....R\$ 1,00

44905200000- Equipamentos e Material Permanente R\$ 323.806,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais), proveniente do excesso de arrecadação apurado mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, previsto no inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

Fonte: 160100000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**Art. 3º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.





**PREFEITURA DE  
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO  
**Secretário Municipal de Governo**

